

LEI N.º 294/81.

"Autouza a aquisição de veículos."

A Câmara Municipal de Cdad Gotardolo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, os seguintes veículos novos:

02 (dois) caminhões basculantes a óleo diesel marca FORD ou CHEVROLET.

Art. 2.º O Executivo poderá fazer a aquisição dos veículos acima referidos, através de financiamentos e/ou crédito direto ao consumidor, firmando os respectivos contratos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Trando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Cdad Gotardolo (MG), aos (dois) vinte e cinco dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e um (1981).

*[Handwritten Signature]*  
José Rodrigues Ribeiro  
Secretaria Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Cdad Gotardolo (MG) aos (dois) vinte e cinco dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e um (1981).

*[Handwritten Signature]*